Jornal Oficial

Município de São José do Bonfim-PB

Criado pela Lei Municipal n.º 95/90 **Quinta-feira, 29 de outubro de 2026** De 11 de outubro de 1990

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portarias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

PORTARIA Nº 034/2026

Institui Comissão Especial de Processo Administrativo para apurar a regularidade dos pagamentos realizados no exercício de 2023 com fundamento na Lei Municipal nº 305/2001, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a regularidade dos pagamentos realizados pelo Município de São José do Bonfim/PB no exercício de 2023, com fundamento na Lei Municipal nº 305/2001;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em 21 de outubro de 2026 entre o Município de São José do Bonfim/PB e o Ministério Público do Estado da Paraíba, nos autos do Inquérito Civil nº 001.2023.046070;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pelo Município de instaurar procedimento administrativo próprio, com análise individualizada dos beneficiários, observância do contraditório e da ampla defesa e prolação de decisões fundamentadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Processo Administrativo, com a finalidade específica de conduzir a instrução do procedimento destinado a apurar a regularidade e a higidez dos pagamentos realizados pelo Município de São José do Bonfim/PB, no exercício de 2023, com fundamento na Lei Municipal nº 305/2001, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 001.2023.046070.

Art. 2º R E S O L V E:

Designar, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nesta ocasião, constituída pelos funcionários públicas do quadro permanente do Município de São José do Bonfim - PB, com os seguintes membros: **FRANCINALDA NOBRE SILVA**, professora do quadro efetivo do Município de São José do Bonfim, inscrita no CPF nº 646.803.984-34 e RG nº 1288609 SSP/PB, matrícula nº 31, **WILLIAM DINIZ LINS**, fiscal de tributos efetivo no Município de São José do Bonfim, inscrito no CPF sob o nº 109.503.684-07, matrícula nº 675, e, **JOZINALVA DANIEL DE LIMA MEDEIROS**, professora do quadro efetivo do Município de São José do Bonfim, inscrita no CPF nº 646.466.454-91 e RG nº 1321642 SSP/PB, matrícula nº 64, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – promover a organização e a instrução dos autos do procedimento administrativo;

II – requisitar aos órgãos e setores municipais competentes documentos, informações e esclarecimentos necessários à apuração;

III – examinar os empenhos, liquidações, ordens de pagamento, requerimentos, pareceres sociais e demais documentos relacionados aos pagamentos investigados;

IV – realizar a análise individualizada da situação de cada beneficiário, observando os requisitos da legislação municipal aplicável;

V – providenciar a notificação dos beneficiários para apresentação de manifestação e documentos, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

VI – analisar as manifestações e os documentos apresentados pelos interessados;

VII – elaborar relatório circunstanciado e individualizado sobre os pagamentos examinados, indicando os elementos apurados, a fundamentação e, quando cabível, os valores eventualmente sujeitos à restituição;

VIII – encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para apreciação e decisão, conforme a legislação aplicável;

IX – acompanhar o cumprimento das diligências e dos prazos estabelecidos no Termo de Ajustamento de Conduta, comunicando à autoridade competente eventuais obstáculos à sua execução.

Art. 4º A Comissão deverá observar a divisão dos beneficiários em três blocos, na ordem estabelecida na Cláusula III do Termo de Ajustamento de Conduta, respeitando os prazos sucessivos previstos no instrumento.

Art. 5º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria, observando os prazos aplicáveis à instauração, instrução e conclusão do procedimento administrativo.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar a colaboração das Secretarias Municipais e dos demais setores da Administração Pública para obtenção de documentos e informações indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 7º A atuação da Comissão deverá observar a imparcialidade, a motivação dos atos administrativos, a proteção dos dados pessoais dos envolvidos e as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º A Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão dos trabalhos e o encaminhamento do relatório final à autoridade competente, sem prejuízo das providências posteriores necessárias ao cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São José do Bonfim/PB, 29 de outubro de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional do Município de São José do Bonfim/PB

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB
Rua José Ferreira, 5 - Centro - CEP: 58.725-000
São José do Bonfim - Paraíba
Site: saojosedobonfim.pb.gov.br - Email: prefeitura@saojosedobonfim.pb.gov.br

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Disponível em: saojosedobonfim.pb.gov.br